



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

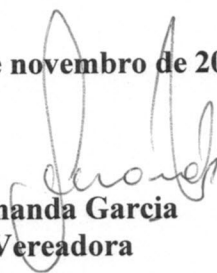
Altera a redação do inciso VI do art. 13º do PL nº 236/2017 que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 13.*

*(...)*

*VI - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias e fornecimento de plantas populares para famílias de baixa renda, nos termos da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.*

**S/S., 21 de novembro de 2017.**

  
**Fernanda Garcia**  
**Vereadora**

**Justificativa:** A Lei Federal nº 11.888/2008 estabelece em seu art. 2º: *Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia.*